



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por lote**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4504/2020, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 30 de julho de 2020.

Horário: 09:30h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 073/2020 foi autorizada no processo nº 4504/2020 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para a realização de diversos exames, destinados ao laboratório municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	1003
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	240	1005
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	610	1006

3.2 - CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para aquisição de insumos, destinados a realização de exames laboratoriais é de R\$ 556.614,87 (quinhentos e cinquenta e Seis Mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos). O valor estimado para locação de equipamentos destinados a execução dos procedimentos realizados no Laboratório Municipal é de R\$ 64.025,28 (sessenta e quatro mil, vinte e cinco reais e vinte e oito Centavos), totalizando o montante de R\$ 620.640,15 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cotações fornecidas por empresas referente aos meses de abril e junho de 2020, Banco de Preços junho de 2020 ATA nº 075/2019 P.M.de S.Gonçalo e Processo nº 11329/2018 da P.M.Q. com correção IGPM(FGV)

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.



5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2 - Os produtos serão entregues, após conclusão do processo, de forma PARCELADA, por meio de solicitação que se dará com a emissão de um anexo de Autorização de Empenho e Empenho dos produtos solicitados em quantidade e especificação de acordo com contrato assinado em sua íntegra, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

Os equipamentos deverão ser entregues, em concordância com os itens V e VII do Termo de Referência.

6.3 - Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal – Hospital Municipal de Quissamã, à Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa – Quissamã – RJ, CEP 28735-000.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Custos;



ANEXO IIII – Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de Compra/Serviços;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.



10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o



preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 073/2020
Processo nº 4504/2020
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 073/2020
Processo nº 4504/2020
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Constar em anexo a Planilha indicativa de valores unitários e global, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I/II do Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a Planilha de Custos.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.16 - Junto à Proposta de Preços deverá apresentar Registros junto ao Ministério da Saúde, emitido pelo site ANVISA através de “consultas”, para fornecimentos dos testes; A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente.



12.17 - Apresentar declaração do fabricante do equipamento atestando compatibilidade dos reagentes propostos com equipamento ofertado, no caso de propostas contendo reagentes de marcas diferentes do original;

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do

original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:



13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar:



a) Comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto deste termo de referência, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede do licitante, dentro da validade, segundo a Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 e Resolução Estadual – SES/RJ – nº 1.411 de 15 de outubro de 2010;

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.



- 14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra/Serviços) deste edital.
- 14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

1



- 14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.
- 14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo **IX** e o Contrato a minuta do Anexo **VIII**.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obrigará-se a:

- a) Fornecer os insumos e equipamento (sistema de locação) para realização de diversos exames, após autorização para fornecimento/locação;
- b) Colocar à disposição do laboratório municipal, por sistema de locação, os equipamentos para a realização de exames, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

1. Locação de 02 (duas) Centrífugas clínicas para utilização de materiais de coleta, com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.
2. Locação de 02 (duas) Centrífugas clínicas para utilização de insumos para testes de bancada, com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.
3. Locação de equipamento para dosagem quantitativa de testes de painel cardíaco, conforme especificações: Analisador Portátil de Marcadores Cardíacos por metodologia de imunoensaio por fluorescência para dosagem quantitativa de: Troponina I, Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina), Pró BNP e D- dímero, com plataforma de incubação externa, que agiliza 05 testes consecutivos no módulo rápido, interfaceamento (conexão direta com Lis/His), resultados em até 15 minutos e material em temperatura ambiente de 4-30°C.

- c) Apresentar declaração do fabricante do equipamento atestando compatibilidade dos reagentes propostos com equipamento ofertado, no caso de propostas contendo reagentes de marcas diferentes do original;
- d) Realizar a manutenção preventiva mensal nos equipamentos, garantindo a não interrupção dos serviços de exames;
- e) Realizar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos profissionais do laboratório municipal. Nos casos em que o conserto / manutenção corretiva estenda-se por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá substituir o equipamento, colocando à disposição um similar que atenda as necessidades do setor enquanto durar o conserto;
- f) Apresentar registros junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) para fornecimento dos testes;



- g) Treinar a equipe do laboratório municipal, no ambiente de trabalho para melhor utilização dos equipamentos.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar equipe de profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos;
- b) Manter os equipamentos em ambiente e local próprio, visando o seu melhor desempenho;
- c) Conferir o recebimento dos insumos para realização dos exames;
- d) Comunicar à contratada o mais rápido possível quando houver uma eventual danificação/quebra dos equipamentos;
- e) Efetuar o pagamento mediante a autorização de empenho, a partir da entrega dos materiais, e apresentação de documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

20.1 - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para o qual será emitida nota de empenho, acompanhada de pedido de execução dos serviços, quando necessário.

20.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

21.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 - Os serviços serão efetuados nas dependências da contratada, conforme Termo de Referência deste edital.



22.2 - O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição dos Serviços) deste edital.

22.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

23 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

23.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

23.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

23.2.2.1 - Quando a empresa contratada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e

23.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

23.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



24 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

24.1.1 - automaticamente:

24.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

24.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

24.1.4 - pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

25 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

25.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

25.2 - Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

25.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

25.4 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

25.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

25.6 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

25.7 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

26.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

26.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

26.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

26.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

26.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

9



26.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

26.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

26.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

26.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

26.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

26.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

26.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 17 de julho de 2020.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I- OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	1003
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	240	1005
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	610	1006

II- JUSTIFICATIVA:

O Laboratório Municipal não possui todos aparelhos necessários para atender a demanda de todos exames realizados na unidade, sendo necessário a locação de equipamentos com a finalidade de manter o atendimento na área de análises clínicas no Município de Quissamã em nível de qualidade satisfatório e eficiente, levando em consideração o grande número de exames solicitados pela Rede Municipal de Saúde, incluindo o atendimento emergencial hospitalar em período integral (24 horas). Na oportunidade, informamos que será necessário a compra dos insumos laboratoriais, em quantidades suficientes para o abastecimento do estoque e atendimento dos pacientes que necessitam dos serviços realizados no Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- Apresentar menor preço por lote, conforme ANEXO I e atender as condições deste Termo de Referência;
- Atender integralmente às exigências elencadas no item IV – qualificação técnica.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar:

9



a) Comprovação de qualificação hábil para o fornecimento do objeto deste termo de referência, constituído por declaração concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando

que a licitante forneceu serviços semelhantes ao do objeto desta licitação, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória;

b) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual relativa à sede do licitante, dentro da validade, segundo a Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 e Resolução Estadual – SES/RJ – nº 1.411 de 15 de outubro de 2010;

Documentos necessários na entrega dos materiais:

a) Somente serão recebidos e aceitos os materiais junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada lote, através do laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora titular do Registro no Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 5º da portaria nº 2814 de 29 de maio de 1988;

b) Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo 12 meses de sua validade, contados da data de fabricação;

c) Os produtos sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa vencedora obrigará-se a:

a) Fornecer os insumos e equipamento (sistema de locação) para realização de diversos exames, após autorização para fornecimento/locação;

b) Colocar à disposição do laboratório municipal, por sistema de locação, os equipamentos para a realização de exames, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

1. Locação de 02 (duas) Centrífugas clínicas para utilização de materiais de coleta, com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.

2. Locação de 02 (duas) Centrífugas clínicas para utilização de insumos para testes de bancada, com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.

3. Locação de equipamento para dosagem quantitativa de testes de painel cardíaco, conforme especificações: Analisador Portátil de Marcadores Cardíacos por metodologia de imunoenensaio por fluorescência para dosagem quantitativa de: Troponina I, Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e



Mioglobina), Pró BNP e D- dímero, com plataforma de incubação externa, que agiliza 05 testes consecutivos no módulo rápido, interfaceamento (conexão direta com Lis/His), resultados em até 15 minutos e material em temperatura ambiente de 4-30°C.

- h) Apresentar declaração do fabricante do equipamento atestando compatibilidade dos reagentes propostos com equipamento ofertado, no caso de propostas contendo reagentes de marcas diferentes do original;
- i) Realizar a manutenção preventiva mensal nos equipamentos, garantindo a não interrupção dos serviços de exames;
- j) Realizar a manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação dos profissionais do laboratório municipal. Nos casos em que o conserto / manutenção corretiva estenda-se por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá substituir o equipamento, colocando à disposição um similar que atenda as necessidades do setor enquanto durar o conserto;
- k) Apresentar registros junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) para fornecimento dos testes;
- l) Treinar a equipe do laboratório municipal, no ambiente de trabalho para melhor utilização dos equipamentos.

VI – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar equipe de profissionais para treinamento pela contratada para melhor utilização dos equipamentos;
- b) Manter os equipamentos em ambiente e local próprio, visando o seu melhor desempenho;
- c) Conferir o recebimento dos insumos para realização dos exames;
- d) Comunicar à contratada o mais rápido possível quando houver uma eventual danificação/quebra dos equipamentos;
- e) Efetuar o pagamento mediante a autorização de empenho, a partir da entrega dos materiais, e apresentação de documento fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

VII - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal – Hospital Municipal de Quissamã, à Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa – Quissamã – RJ, CEP 28735-000.

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Setor de Laboratório, em até 10 (dez) dias úteis, contados do pedido formal, obedecendo às quantidades apresentadas e especificações descritas no presente processo. A entrega dos equipamentos (sistema de locação) deverá seguir o prazo previsto para a entrega da primeira parcela dos materiais de consumo, em acordo com as especificações apresentadas neste presente Termo de Referência.



VIII – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

IX – FORMA DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues, após conclusão do processo, de forma PARCELADA, por meio de solicitação que se dará com a emissão de um anexo de Autorização de Empenho e Empenho dos produtos solicitados em quantidade e especificação de acordo com contrato assinado em sua íntegra, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

Os equipamentos deverão ser entregues, em concordância com os itens V e VII.

X – CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS:

O valor estimado para aquisição de insumos, destinados a realização de exames laboratoriais é de R\$ 556.614,87 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Sete Centavos). O valor estimado para locação de equipamentos destinados a execução dos procedimentos realizados no Laboratório Municipal é de R\$ 64.025,28 (Sessenta e Quatro Mil Vinte e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), totalizando o montante de R\$ 620.640,15 (Seiscentos e Vinte Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Quinze Centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

XI – FORMA DE PAGAMENTO:

Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do Registro de Preços, a execução dos serviços (locação de equipamentos) e/ou aquisição de materiais registrados, na quantidade necessária, mediante apresentação de Nota de Empenho, sendo o valor empenhado sob entrega de documentação de todos os procedimentos executados/fornecidos pela empresa Contratada, tendo devida aprovação das partes responsáveis do órgão Contratante.

Após finalização de todos os procedimentos para posterior pagamento, à contratante deverá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

Tipo de Empenho: Ordinário

XII - VALIDADE DO PRODUTO E PREVISÃO DE CONSUMO:



A validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total da validade do fabricante, contados a partir da data de entrega.

A previsão de consumo dos materiais é de 12 (doze) meses.

XIII – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:

Ressaltamos que foi utilizado a fonte de consulta em Tabela Oficial Banco de preços, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4504/20
Rubrica RRF Fls. 297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO I/I

PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO I/I

LOTE 01 – Locação de Centrifugas e Insumos para coletas.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ ANUAL
1	Aguilha de coleta múltipla 25 x 8, apresentação: em caixa com 100 unidades (vácuo).	Caixa	200		
2	Coletor de urina de 24 horas com tampa em rosca, volume 2000 ml	Unidade	1000		
3	Lápis dermatográfico para escrita em tubo de vidro, apresentação em caixa com 10 unidades	Caixa	5		
4	Lâmina lapidada com extremidade fosca para microscopia, apresentação em caixa com 50 unidades	Caixa	150		
5	Pote estéril para Cultura de Urina com capacidade de 50 ml.	Unidade	8000		
6	Pote para exame de Urina com capacidade de 50 ml.	Unidade	8000		
7	Pote para exames de fezes com capacidade de 50 ml.	Unidade	8000		
8	Proveta de 1000 ml graduada e aferida	Unidade	12		
9	Proveta de 500 ml graduada e aferida	Unidade	12		
10	Seringa com anti coagulante lítico para gasometria com agulha hipodérmica estéril.	Unidade	10000		
11	Solução de glicose para teste de tolerância oral 75gr.	Unidade	1000		
12	SWAB com meio de transporte Stuart	Unidade	1000		
13	Tubo EDTA K3 02 ml, de plástico com trava na tampa, apresentação em caixa com 100 unidades	Caixa	500		
14	Tubo eppendorf 01 ml	Unidade	3000		

15	Tubo para bioquímica de plástico com gel separador c/ capacidade de 8ml, apresentação em caixa com 100 unidades.	Caixa	500		
16	Tubo Tampa Azul de plástico com capacidade de 2ml (Citrato de sódio 3,2%), apresentação em caixa com 100 unidades.	Caixa	80		
17	Tubo Tampa Cinza de plástico (Fluoreto) de 04ml. cx c/ 100 unidades	Caixa	30		
18	Tubo Tampa preta de plástico com pipeta descartável para VHS, apresentação em caixa com 50 unidades.	Caixa	80		
19	Tubo tampa verde de plástico heparinizado de 04 ml. Cx c/ 100 unidades	Caixa	30		
20	Luva de procedimento descartável, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 CM, caixa com 100 unidades.-, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra lubrificada com material bio - absorvente, atóxico, em quantidade adequada, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoaérgica, não estéril, descartável e demais especificações conforme NBR 13392/95, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no MS, apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	200		
21	Luva de procedimento descartável, tamanho P, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 CM, caixa com 100 unidades.-, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra lubrificada com material bio - absorvente, atóxico, em quantidade adequada, vedada a presença de talco, resistente a tração, hipoaérgica, não estéril, descartável e demais especificações conforme NBR 13392/95, embalada em caixas, contendo dados de identificação, procedência, validade, número de lote e registro no MS, apresentação caixa com 100 unidades.	Caixa	200		
22	Locação de Centífugas clínicas (para utilização de materiais de coleta), com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 a 3400 RPM, motor de inducao sem escovas, voltagem: 110 volts.	UNIDADE	24		

4

LOTE 02 – Locação de Centrífugas e Insumos testes de bancada.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ ANUAL
23	BHCG (soro/urina) – cx c/ 50 unid.	Caixa	50		
24	Coluna para Aparelho Deionizador de água Permutation 1800.	Unidade	10		
25	Corante azul cresil brilhante	Millilitro	10		
26	Corante para coloração diferencial rápida em hematologia, apresentação em kit c/ 03 frascos de 500 mL	Kit	30		
27	HBSAG teste rápido, apresentação kit com 20 unidades	Kit	15		
28	HCV Teste Rápido, apresentação em Kit com 20 unidades	Kit	15		
29	Kit para coloração Ziel Nielsen.	Kit	15		
30	Kit para VDRL, pronto para uso	Kit	50		
31	Lâmpada para microscópio Nikon (06 volts tipo 7378, 20 wats).	Unidade	24		
32	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Kit	10		
33	Ponteiras descartáveis de 10 microlitros até 200MC de volume.	Unidade	2000		
34	Soro albumina bovina 22% de 10 mL	Unidade	12		
35	Soro Anti - B de 10 mL	Unidade	100		
36	Soro Anti - A de 10 mL	Unidade	100		

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ ANUAL
37	Soro Anti - D monoclonal 10 mL.	Unidade	100		
38	Soro de Coombs antilog10 mL	Unidade	100		
39	Teste rápido para sorologia de dengue IgG e IgM em tiras cx c/ 25 unidades	Caixa	100		
40	Waler-Roose, apresentação em caixa com 50 testes	Caixa	6		
41	Alcool 70% antisseptico. Apresentação em caixa com 12 frascos contendo 1000ml cada	Caixa	100		
42	Bobina de papel termico para analisador Coag Master 2.0	Unidade	24		
43	Troponina I qualitativa, apresentação em caixa com 30 unidades	Caixa	24		
44	Locação de Centifugas clinicas (para utilização de insumos para testes de bancada), com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 a 3400 RPM, motor de inducao sem escovas, voltagem: 110 volts.	UNIDADE	24		

[Handwritten mark]

LOTE 03 – Marcadores Cardíacos

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ ANUAL
45	Kit para dosagem de Dimer D Quantitativa, apresentação em kit com 25 testes	Kit	150		
46	Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina) apresentação Kit com 25 testes	Kit	150		
47	NT Pro BNP, apresentação em Kit com 25 testes	Kit	100		
48	Troponina I, apresentação em Kit com 25 testes	Kit	250		
49	Locação de Equipamentos para dosagem quantitativa de testes de painel cardíaco, conforme especificações: Analisador Portatil de Marcadores Cardíacos por metodologia de imunocromatografia para dosagem quantitativa individual de: Troponina com faixa de leitura de 0,1-2 ng/mL; Mioglobina com faixa de leitura 30-700 ng/mL; CK MB com faixa de leitura de 1-40 ng/mL; Pro-BNP com faixa de leitura de 60-3000 pg/mL; Dimer D com faixa de leitura de 0,1-4 pg/mL. Com resultados de no máximo 12 minutos por parâmetros dosados e sistema de calibração automática.	UNIDADE	24		
				TOTAL:	R\$

P.M.Q.
 Processo nº 4504/20
 Rubrica OB5 Fls 302

9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO III/I**

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4604/20
Rubrica RBS Fls. 304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q. 4504/20
 Processo nº 4504/20 Página: 0001
 Rubrica 005 Fls 305

Solicitação: 001600/2020 Registro de Preço

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 6931 - BEATRIZ.LEITE

Data Cadastro : 15/04/2020
 Centro de Custo: - ... -
 Prioridade : - NORMAL

Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 620.640,15

Custeio : - Modalidade de Compra: Licitação
 Finalidade : - Ficha Número: 1003,1005

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-12-0074-0	UNIDADE	Locacao de Centifugas clinicas (para utilizacao de materiais de coleta), com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 a 3400 RPM, motor de inducao sem escovas, voltagem: 110 volts.	24,00	777,67	18.664,08
0002	047-12-0075-0	UNIDADE	Locacao de Centifugas clinicas (para utilizacao de insumos para testes de bancada), com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 a 3400 RPM, motor de inducao sem escovas, voltagem: 110 volts.	24,00	777,67	18.664,08
0003	047-12-0078-0	UNIDADE	Locacao de equipamento para dosagem quantitativa de testes de painel cardiaco, conforme especificacoes: Analisador Portatil de Marcadores Cardiacos por metodologia de imunocromatografia para dosagem quantitativa individual de: Troponina com faixa de leitura de 0,1-2 ng/mL, Mioglobina com faixa de leitura de 30-700 ng/mL; CK MB com faixa de leitura de 1-40 ng/mL; Pro-BNP com faixa de leitura de 60-3000 pg/ML; Dimer D com faixa de leitura de 0,1-4 µg/mL. Com resultados de no maximo 12 minutos por parametros dosados e sistema de calibracao automatica	24,00	1.112,38	26.697,12
0004	048-35-0001-0	CAIXA	Aguilha de coleta multipla 25 x 8, apresentacao: em caixa com 100 unidades (vacuo).	200,00	34,00	6.800,00
0005	048-35-0005-0	UNIDADE	Coletor de urina de 24 horas com tampa em rosca, volume 2000 ml	1.000,00	3,94	3.940,00
0006	048-35-0024-0	CAIXA	Lapis dermatografico para escrita em tubo de vidro, apresentacao em caixa com 10 unidades	5,00	82,29	411,45
0007	048-35-0060-0	CAIXA	LAMINA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA, APRESENTACAO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	150,00	3,25	487,50
0008	048-35-0029-0	UNIDADE	Pote esteril para Cultura de Urina com capacidade de 50ml.	8.000,00	0,39	3.120,00
0009	048-35-0030-0	UNIDADE	Pote para exame de Urina com capacidade de 50ml.	8.000,00	0,30	2.400,00
0010	048-35-0028-0	UNIDADE	Pote para exames de fezes com capacidade de 50ml.	8.000,00	0,32	2.560,00
0011	048-35-0070-0	UNIDADE	PROVETA DE 1000 ML GRADUADA E AFERIDA	12,00	27,58	330,96
0012	048-35-0071-0	UNIDADE	PROVETA DE 500 ML GRADUADA E AFERIDA	12,00	23,55	282,60
0013	048-35-0031-0	UNIDADE	Seringa com anti coagulante litico para gasometria com agulha hipodermica esteril.	10.000,00	3,44	34.400,00
0014	048-35-0032-0	UNIDADE	Solucao de glicose para teste de tolerancia oral 75gr.	1.000,00	5,41	5.410,00
0015	048-35-0040-0	UNIDADE	SWAB com meio de transporte Stuart.	1.000,00	1,54	1.540,00
0016	048-35-0046-0	CAIXA	Tubo EDTA K3 02ml, de plastico com trava na tampa, apresentacao em caixa com 100 unidades	500,00	0,94	470,00

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Processo nº

4504/20

Rubrica

RBF

Fls 306

0017	048-35-0064-0	UNIDADE	TUBO EPPENDORF DE 01 ML	3.000,00	0,03	90,00
0018	048-35-0047-0	CAIXA	Tubo para bioquimica de plastico com gel separador c/ capacidade de 8ml, apresentacao em caixa com 100 unidades.	500,00	156,00	78.000,00
0019	048-35-0048-0	CAIXA	Tubo Tampa Azul de plastico com capacidade de 2ml (Citrato de sodio 3,2%), apresentacao em caixa com 100 unidades.	80,00	49,64	3.971,20
0020	048-35-0049-0	CAIXA	Tubo Tampa Cinza de plastico (Fluoreto) de 04ml. cx c/ 100 unid.	30,00	40,00	1.200,00
0021	048-35-0050-0	CAIXA	Tubo Tampa preta de plastico com pipeta descartavel para VHS, apresentacao em caixa com 50 unidades.	80,00	54,00	4.320,00
0022	048-35-0051-0	CAIXA	Tubo tampa verde de plastico heparinizado de 04 ml. Cx c/ 100 unid	30,00	71,94	2.158,20
0023	048-36-0008-0	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTACAO CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,00	21,11	4.222,00
0024	048-36-0009-0	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL. TAMANHO P, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICACOES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTACAO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	200,00	21,11	4.222,00
0025	048-35-0004-0	CAIXA	BHCG (SORO / URINA) - CX C/ 50 UNID.	50,00	38,84	1.942,00
0026	048-35-0006-0	UNIDADE	Coluna para Aparelho Deonizador de agua Permutation 1800.	10,00	617,72	6.177,20
0027	048-35-0057-0	MILILITRO	CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE	10,00	0,40	4,00
0028	048-35-0008-0	KIT	Corante para coloracao diferencial rapida em hematologia, apresentacao em kit c/ 03 frascos de 500ml.	30,00	44,20	1.326,00
0029	048-35-0059-0	KIT	HBSAG TESTE RAPIDO, APRESENTACAO KIT COM 20 UNIDADES	15,00	61,58	923,70

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q. 4504/20 Página: 0003
Processo nº 4504/20
Rubrica RBF Fls 307

0030	048-35-0017-0	KIT	HCV Teste Rapido, apresentacao em Kit com 20 unidades.	15,00	61,58	923,70
0031	048-35-0021-0	KIT	Kit para coloracao ziel nielsen.	15,00	62,40	936,00
0032	048-35-0022-0	KIT	Kit para VDRL, pronto para uso	50,00	39,18	1.959,00
0033	048-35-0023-0	UNIDADE	Lampada para microscopio nikon (06 volts tipo 7378, 20 wats).	24,00	19,86	476,64
0034	048-35-0053-0	KIT	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.	10,00	104,79	1.047,90
0035	048-35-0069-0	UNIDADE	PONTEIRAS DESCARTAVES DE 10 MICROLITROS ATE 200MC DE VOLUME.	2.000,00	0,03	60,00
0036	048-35-0035-0	UNIDADE	Soro albumina bovina 22% de 10ml.	12,00	24,71	296,52
0037	048-35-0037-0	UNIDADE	SORO ANTI - B de 10ML	100,00	21,79	2.179,00
0038	048-35-0036-0	UNIDADE	SORO ANTI-A de 10ML	100,00	21,35	2.135,00
0039	048-35-0038-0	UNIDADE	Soro ANTI-D monoclonal 10ML.	100,00	41,34	4.134,00
0040	048-35-0039-0	UNIDADE	Soro de coombs antilog 10ML.	100,00	26,52	2.652,00
0041	048-35-0041-0	CAIXA	teste rapido para sorologia de dengue IgG e IgM em tiras cx / 25 unid	100,00	158,56	15.856,00
0042	048-35-0052-0	CAIXA	Waler-Rose, apresentacao em caixa com 50 testes.	6,00	172,00	1.032,00
0043	048-35-0043-0	CAIXA	Troponina I qualitativa, apresentacao em caixa com 30 unidades	24,00	29,89	717,36
0044	048-35-0083-0	KIT	Kit para dosagem de Dimero D Quantitativa, apresentacao em kit com 25 testes.	150,00	49,31	7.396,50
0045	048-35-0084-0	KIT	Painel Cardiaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina) apresentacao Kit com 25 testes	150,00	1.052,50	157.875,00
0046	048-35-0085-0	KIT	NT Pro BNP, apresentacao em KIT com 25 testes	100,00	1.725,88	172.588,00
0047	048-35-0086-0	KIT	Troponina I, apresentacao em KIT com 25 testes	250,00	25,00	6.250,00
0048	048-36-0031-0	CAIXA	ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO. APRESENTACAO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 1000ML CADA.	100,00	72,94	7.294,00
0049	048-16-1676-0	UNIDADE	Bobina de papel termico para analisador Coag Master 2.0	24,00	4,06	97,44

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 073/2020

(local), ____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 073/2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 073/2020, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 073/2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2020.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

1



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 073/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 073/2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4504/20
Rubrica RFJ Fls. 312

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

**ANEXO VII
Proposta de Preços**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000073/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00004504/2020

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
047.12.0074	24,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0001	200,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0005	1.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0024	5,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0080	150,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0029	8.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0030	8.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0028	8.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0070	12,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0071	12,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0031	10.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0032	1.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0040	1.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0046	500,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0064	3.000,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
048.35.0047	500,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0048	80,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0049	30,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0050	80,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.35.0051	30,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00
048.36.0008	200,00	CAIXA	0,00		0,00	0,00

Lote: 1

Locação de Centífugas clínicas (para utilização de materiais de coleta), com capacidade de 26 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 a 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.

Agulha de coleta multipia 25 x 8, apresentação: em caixa com 100 unidades (vácuo).

Coletor de urina de 24 horas com tampa em rosca, volume 2000 ml

Lápis dermatográfico para escrita em tubo de vidro, apresentação em caixa com 10 unidades

LÂMINA LAPIDADA COM EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA,

APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES

Pote estéril para Cultura de Urina com capacidade de 50ml.

Pote para exame de Urina com capacidade de 50ml.

Pote para exames de fezes com capacidade de 50ml.

PROVETA DE 1000 ML GRADUADA E AFERIDA

PROVETA DE 500 ML GRADUADA E AFERIDA

Seringa com anti coagulante lítico para gasometria com agulha hipodérmica estéril.

Solução de glicose para teste de tolerância oral 75gr.

SWAB com meio de transporte Stuart.

Tubo EDTA K3 02ml, de plástico com trava na tampa, apresentação em caixa com 100 unidades

Tubo para bioquímica de plástico com gel separador e/ capacidade de 8ml, apresentação em caixa com 100 unidades.

Tubo Tampa Azul de plástico com capacidade de 2ml (Citrato de sódio 3,2%), apresentação em caixa com 100 unidades.

Tubo Tampa Cinza de plástico (Fluoreto) de 04ml, cx c/ 100 unid.

Tubo Tampa preta de plástico com pipeta descartável para VHS, apresentação em caixa com 50 unidades.

Tubo tampa verde de plástico heparinizado de 04 ml, Cx c/ 100 unid

LAVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TAMANHO M, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES.-LAVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TAMANHO M, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENCIA DE TALCO, RESISTENTE A TRACAO, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES.

P.M.Q.
Processo nº 4504/20
Rubrica RF Fls 313

LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TAMANHO P, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, CAIXA COM 100 UNIDADES- LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL, TAMANHO P, CONFECIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MEDIA DE 0,16MM E COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, ATOMICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA A PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO, HIPOALERGENICA, NÃO ESTERIL, DESCARTAVEL, E DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES

048.36.0009	24	200,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
047.12.0075	2	24,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0004	25	50,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
048.35.0006	26	10,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0057	27	10,00	MILILITRO	0,00	0,00	0,00
048.35.0008	28	30,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0059	29	15,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0017	30	15,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0021	31	15,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0022	32	50,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0023	33	24,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0053	34	10,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0069	35	2,000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0035	36	12,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0037	37	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0036	38	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0038	39	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0039	40	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0041	41	100,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
048.35.0052	42	6,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
048.35.0043	43	24,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
048.36.0031	48	100,00	CAIXA	0,00	0,00	0,00
048.16.1676	49	24,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
047.12.0078	3	24,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
048.35.0083	44	150,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0084	45	150,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0085	46	100,00	KIT	0,00	0,00	0,00
048.35.0086	47	250,00	KIT	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Lote: 2

Locação de Centífugas clínicas (para utilização de insumos para testes de bancada), com capacidade de 28 tubos de 12 a 15 ml, controle de velocidade: 500 à 3400 RPM, motor de indução sem escovas, voltagem: 110 volts.
 BHCG (SORO / URINA) - CX C/ 50 UNID.
 Coluna para Aparelho Deionizador de água Permuiton 1800.
 CORANTE AZUL CRESIL BRILHANTE
 Corante para coloração diferencial rápida em hematologia, apresentação em kit c/ 03 frascos de 500ml.
 HBSAG TESTE RÁPIDO, APRESENTAÇÃO KIT COM 20 UNIDADES
 HCV Teste Rápido, apresentação em Kit com 20 unidades.
 Kit para coloração ziel nielsen.
 Kit para VDRL, pronto para uso
 Lâmpada para microscópio nikon (06 volts tipo 7378, 20 wats).
 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES.
 PONTEIRAS DESCARTÁVEIS DE 10 MICROLITROS ATE 200MC DE VOLUME.
 Soro albumina bovina 22% de 10ml.
 SORO ANTI - B de 10ML
 SORO ANTI-A de 10ML
 Soro ANTI-D monoclonal 10ML
 Soro de coombs antiIgM 10ML
 teste rápido para sorologia de dengue IgG e IgM em tiras cx c/ 25 unid
 Walter-Rosa, apresentação em caixa com 50 testes.
 Troponina I qualitativa, apresentação em caixa com 30 unidades
 ALCOOL 70%, ANTISSEPTICO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS CONTENDO 1000ML CADA.
 Bobina de papel térmico para analisador Coag Master 2.0

Lote: 3

Locação de equipamento para dosagem quantitativa de testes de painel cardíaco, conforme especificações: -Analisador Portátil de Marcadores Cardíacos por metodologia de imunocromatografia para dosagem quantitativa individual de Troponina com faixa de leitura de 0,1-2 ng/mL, Mioglobina com faixa de leitura de 30-700 ng/mL, CK MB com faixa de leitura de 1-40 ng/mL, Pro-BNP com faixa de leitura de 60-3000 pg/mL, Dímero D com faixa de leitura de 0,1-4 µg/mL. Com resultados de no máximo 12 minutos por parâmetros dosados e sistema de calibração automática
 Kit para dosagem de Dímero D Quantitativa, apresentação em kit com 25 testes
 Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina) apresentação Kit com 25 testes
 NT Pro BNP, apresentação em KIT com 25 testes
 Troponina I, apresentação em KIT com 25 testes



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 4504/20
Rubrica 085 Fls. 315

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MINUTA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO VIII
Minuta do Contrato



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã-Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo nº 4504/20

Rubrica RFJ

Fls 316

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2020

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____/2020 e a Ata de Registro de Preços nº _____/2020, instaurado face a solicitação nº 1600/2020, Processo n.º 4504/2020, do Fundo Municipal de Saúde, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal n.º 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Renata da Silva Fagundes e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realizar serviços de locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº _____/2020, a saber R\$ _____ (_____), mediante a comprovação da realização dos serviços/aquisição efetivamente executados/entregues.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à **CONTRATADA** a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a **CONTRATADA** apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4

CLÁUSULA V – PRAZO/LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O prazo para realização dos serviços/aquisição será de 12 (doze) meses, a partir assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com ambas as partes.

5.2. Os serviços ocorrerão mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado, contendo a sua devida previsão orçamentária.

5.3. Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal - Hospital Municipal de Quissamã, localizado a Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços/aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3390.30	612	1003
10.302.0009.2028	3390.39	240	1005
10.302.0009.2028	3390.39	610	1006

CLÁUSULA VII - RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2020 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços e fornecimento contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XI - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e

litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente às testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo do Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE Q
Luciano de Aln
Chefe de Gabinete

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____
CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____
2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ FISCAL: _____

Minuta de Contrato nº ____/2020 – Vinculado a minuta de Ata de Registro de Preços nº ____/2020.

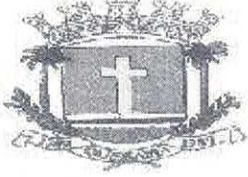


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo nº 4504/20
Rubrica RF Fls. 319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020
ANEXO IX
Minuta da Ata de Registro de Preços

1



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, autorizado pelo processo nº 4504/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020, Solicitação nº 1600/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para locação de equipamentos com reparo e manutenção por conta da contratada e aquisição de insumos para realização de diversos exames, destinados ao Laboratório Municipal, localizado no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____

com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços/aquisição serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados/entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação da secretaria com a emissão da nota de empenho.

1.6.2. Os equipamentos e os insumos deverão ser entregues no Laboratório Municipal - Hospital Municipal de Quissamã, localizado a Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Bairro Mato de Pipa, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os serviços/aquisição serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

↓

1.10. As despesas decorrentes da realização dos serviços/aquisição, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTES	FICHA
10.302.0009.2028	3390.30	612	1003
10.302.0009.2028	3390.39	240	1005
10.302.0009.2028	3390.39	610	1006

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 21 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

9

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 073/2020, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços e fornecimento contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____ de _____ de 2020.

CNPJ: _____

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

9

P.M.Q.

Processo nº 4504/20.

Rubrica RRF Fls 326

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2020.